



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÃ

Pça. Rotatória Deolinda F. Coimbra nº 919 - Fone/Fax: (16) 3832-1287 - Cx. Postal, 86
e-mail: camaraipua@netsite.com.br

Junta-se ao processado

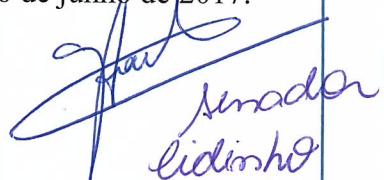
DHC

nº 13, de 2013

Em 28/06/17

Ofício n º 84/17/CMI.

Ipuã, 06 de junho de 2017.


Arnaldo
Ribeiro
da Silva
Silva

Referente:- Encaminha Moção de Apoio.

Prezados,

Venho por meio do presente, comunicar que em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de junho de 2017, foi aprovada Moção de Apoio nº 01/2017, de iniciativa do Vereador Arnaldo Ribeiro da Silva.

Sendo só o que se apresenta para o momento, na oportunidade renovo-lhes os protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevendo-me mui.

Cópia anexa

Atenciosamente,


Arnaldo Ribeiro da Silva
-Presidente-

Secretaria Legislativa do Senado Federal
Brasília - DF

CEP 14610-000 - IPUÃ - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÃ

Pça. Rotatória Deolinda F. Coimbra nº 919 - Fone/Fax: (16) 3832-1287 - Cx. Postal, 86
e-mail: camaraipua@netsite.com.br

MOÇÃO DE APOIO Nº 01/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Considerado Objeto de Deliberação

Plenário Ver. Tuffi Noé Marcos, 05 junho 2017

Presidente

1.º Secretário

A P R O V A D O

Plenário Ver. Tuffi Noé Marcos, 05 junho 2017

Presidente

1.º Secretário

Moção de apoio ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 13/2013, em que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, caracterizando como essenciais e exclusivas de Estado as atividades exercidas por Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros-Agrônomos ocupantes de cargo efetivo no serviço público federal, estadual e municipal.

Este PLC 13/2013 trata de acrescentar parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, lei esta que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo. Este parágrafo único pretende estabelecer que “as atividades próprias das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, quando realizadas por profissionais ocupantes de cargo efetivo no serviço público federal, estadual e municipal, são consideradas atividades essenciais e exclusivas de Estado”.

O mundo mudou. E o Brasil também mudou. Temos novos desafios e oportunidades. Mas temos ainda velhos problemas não resolvidos. Se voltarmos o pensamento para a construção de um futuro mais próspero, precisamos cada vez mais contar com esses profissionais, responsáveis pela edificação de uma infraestrutura que permite o desenvolvimento em todos os sentidos, incluída a sustentabilidade e todas as políticas com vistas a levar o Brasil a se tornar um país de primeiro mundo. Tendo em vista a grandeza do trabalho desses especialistas, torna-se de inteira justiça enquadrar a atividade desses profissionais como carreiras típicas de Estado. Com essa caracterização, poderão eles contar com proteções especiais a serem garantidas em lei, resultando em mais segurança e tranquilidade no exercício de suas tarefas, sem dúvida, altamente relevantes para o desenvolvimento do País. Sem o trabalho preeminente dos engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomos, o desenvolvimento econômico, a erradicação da pobreza e o estabelecimento de políticas públicas promotoras do bem comum seriam impossíveis.

DIANTE DO EXPOSTO e, principalmente, por tratar-se de uma questão que, além de oportuna, legal, justa e democrática, irá valorizar os



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÃ

Pça. Rotatória Deolinda F. Coimbra nº 919 - Fone/Fax: (16) 3832-1287 - Cx. Postal, 86
e-mail: camaraipua@netsite.com.br

profissionais responsáveis pelo imprescindível e necessário desenvolvimento de nosso País, alavancando o crescimento de, nossa infraestrutura de modo geral, possibilitando que possamos atingir as auspiciosas metas e objetivos que, sem sucesso, tem sido estabelecidos pelos nossos governantes e cientes do seu compromisso democrático com as ações que buscam a melhoria e o desenvolvimento econômico-social do Brasil, requeremos que seja posta em votação, **MOÇÃO DE APOIO**, que uma vez aprovada, seja encaminhada aos respectivos Conselhos de Classe Profissional e a Secretaria Legislativa do Senado Federal, onde encontra-se em tramitação o referido Projeto de Lei.

Plenário Vereador Tufi Noé Marcos, 05 de junho de 2017.

Arnaldo Ribeiro da Silva
Vereador

Cláudio Luiz F. de Souza
Vereador

Marco Aurélio C. Negreiros
Vereador

Arlindo Costa da Rocha
Vereador

Enício Ferreira
Vereador

Ednei Gregório
Vereador

Vanderlei Mioto
Vereador

Sebastião dos Reis
Vereador

Joacir G. Orasmo
Vereador

CEP 14610-000 - IPUÃ - SP



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 21 de junho de 2017.

Senhor Arnaldo Ribeiro da Silva, Presidente da Câmara
Municipal Ipuã – SP,

Em atenção ao Ofício nº 84/17/CMI, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2013, que *“Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, caracterizando como essenciais e exclusivas de Estado as atividades exercidas por Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros-Agrônomos ocupantes de cargo efetivo no serviço público federal, estadual e municipal.”*, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/112305>.

Atenciosamente,


Laiz Fernando Bandeira de Melo
Secretário-Geral da Mesa

